



DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins que a IV Fiscalização Ordenada 2023 – Escolas de Tempo Integral, Processo 8955/989/2023, segue abaixo as respostas aos quesitos formulados no processo.

- Sim, as escolas de período integral do Município de Igarapava atendem os alunos beneficiados pelos programas de redistribuição de renda (bolsa-família, renda cidadã, etc);
- A rede não faz levantamento de alunos que migram do ensino integral para o ensino convencional;
- Não há uma periodicidade para aferir a evolução da meta 6 do PNE;
- Temos sete escolas de Período Integral e duas salas na Educação Básica das Series Iniciais que atendem em período integral e, portanto, atingem os 25% dos alunos no ensino integral da Educação Básica do Município de Igarapava;
- A Matriz curricular regulamenta a operacionalização da escola em jornada de tempo integral, mas o município não possui decreto ou legislação para a jornada de tempo integral;
- Foi feita uma pesquisa entre os pais dos alunos para ver se teria adesão à escola de Período Integral, mas a demanda pela adesão foi baixa;
- Existe a Matriz Curricular, que regulamenta as atividades diversificadas para a Educação em Tempo Integral;
- O Município oferece aos alunos com deficiência, transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação, atendimento educacional especializado em sala de recurso no contraturno;
- Existe planejamento na rede de ensino de avaliação processual formativa de acompanhamento com o objetivo de avaliar os resultados alcançados pelos alunos;
- O Município de Igarapava faz avaliações bimestrais e, através dos resultados, verifica a evolução dos alunos no ciclo, visando aferir seu desenvolvimento em relação ao ano anterior;
- Não há normatização sobre a ampliação progressiva da jornada de professores, pois no Estatuto dos Profissionais do Magistério Municipal não existe essa normatização;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- Não possui um regulamento, mas o município tem parceria com o SESI, que tem projetos esportivos que são oferecidos a todos os alunos da rede;
- Existe o Decreto do ANEA, que regulamenta o atendimento terapêutico dos alunos que apresentam dificuldades e/ou transtornos de aprendizagem;
- A rede não possui custo operacional por aluno em escola de tempo parcial;
- A rede não possui custo operacional por aluno em tempo integral;
- Não há professores temporários que atuam na rede;
- Não há professores que atuam exclusivamente nas escolas de jornada em tempo integral, pois nossos professores de educação básica possuem sede;
- Existem professores readaptados, que trabalham na área administrativa da escola;
- Existem professores em afastamentos legais na rede;
- Não há professores cedidos para outros órgãos/secretarias;
- Não existe critério para visita da equipe de supervisão de ensino, pois as visitas são realizadas pela Diretoria de Ensino de São Joaquim da Barra;
- A rede de ensino oferece cursos de capacitação aos profissionais da Educação como um todo, não apenas aos que estão vinculados à rede de ensino integral;
- Houve diagnóstico de infraestrutura e aquisição de equipamentos, para as salas de tempo integral, visando o desenvolvimento dos alunos atendidos. Foram adquiridos: piscina de bolinhas, pula-pula, cordas, cones, jogos, livros e caminhas para o descanso dos alunos;
- Município possui escolas nos bairros em tempo integral e está em processo de construção uma escola em tempo integral no bairro Jardim Botânico;
- A escola de ensino Fundamental séries iniciais não possui Grêmio Estudantil;
- As vagas nas escolas são oferecidas para todos os alunos, conforme a demanda, e todos os alunos são atendidos de forma igualitária;
- As visitas da equipe de supervisão são feitas pela diretoria de ensino de São Joaquim da Barra e são eles que determinam quais serão as escolas supervisionadas, pois o Município está vinculado à diretoria de Ensino Regional de São Joaquim da Barra;
- Não há professores que possuem ampliação progressiva da jornada para lecionar em uma única sede escolar, pois o Estatuto do Magistério do Município, Lei Complementar nº 049 de 01/02/2016, segue a estratégia 6.1 do PNE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPAVA
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE

- Existem professores que estão em afastamento por atestado médico ou licença prêmio, de forma legal;
- Não houve fiscalização na escola visitada, porem o CAE acompanhou a mudança de prédio e adaptação ao novo prédio da Cozinha Piloto;
- A escola não possui Autos de Vistoria do Corpo de Bombeiros - AVCB, mas está em processo de licitação.

Igarapava, 05 de agosto de 2024

Professor Germano Balthazar Barbosa
Diretor de Departamento de Educação, Cultura e Esporte